



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 19/2018

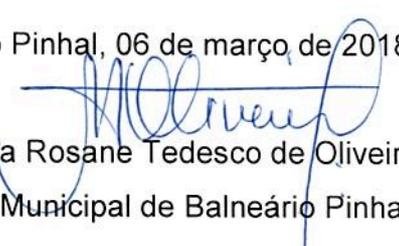
Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 19/2018, que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.264 de 15 de julho de 2015 que instituiu a contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP para atualizar monetariamente os valores fixados.

A alteração da redação visa atualizar os valores previstos na Lei de acordo com as novas tarifas aplicadas pela CEEE-D que sofreram reajuste de 29,21% conforme ofício DGCOM 2017-0806 em anexo.

Desta forma, é que contamos com os senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 06 de março de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 19, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Altera o artigo 5º da Lei 1.264 de 15 de julho de 2015 que instituiu a contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP para atualizar monetariamente os valores fixados.

Art. 1º O artigo 5º da Lei 1.264 de 15 de julho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os valores de contribuição são diferenciados conforme a classe de consumidores:

- a) as unidades residenciais contribuirão, mensalmente, com o valor de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos);
- b) as unidades empresariais e comerciais contribuirão, mensalmente, com o valor de R\$ 14,62 (catorze reais e sessenta e dois centavos). **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Pinhal, 06 de março de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

DGCOM/2017-0806

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PINHAL
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
AV. ITÁLIA, 3100
BALNEÁRIO PINHAL/RS
95599000

Ref.: Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo cordialmente e tendo em vista as disposições do Contrato de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP pelo índice aplicado ao reajuste das tarifas de energia elétrica noticiamos a esta prefeitura municipal a publicação Resolução Homologatória da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL N° 2361/2017 a qual estabeleceu as novas tarifas para serem aplicadas pela Concessionária a partir de 21/12/2017. Abaixo, apresentamos comparativo entre as tarifas praticadas anteriormente, em relação aos novos valores publicados para a classe de consumo “iluminação pública”.

	Tarifa Atual	Nova Tarifa	A partir de 21/12/2017
kWh	0,21514	0,27798	(+) 29,21%

*Sobre os valores acima aplicam-se PIS, COFINS e ICMS

Caso o Município tenha interesse em reajustar os valores cobrados a título de contribuição de iluminação pública – CIP, deverá informar à CEEE Distribuição através de ofício mencionando Lei Municipal ou Decreto específico para esta finalidade, a fim de que seja elaborado o aditivo contratual.

A implementação da cobrança da CIP atualizada será repassada ao consumidor no faturamento imediatamente subsequente àquele em que for recebido o instrumento contratual concernente, assim como a comprovação de publicação da legislação municipal que trata sobre o reajuste tributário.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (51) 3382-5618, ou e-mail dgcom.gab@ceee.com.br